

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA
RECURSOS VOLUNTÁRIO e DE OFÍCIO Nº 146/2006
PROCESSO ORIGINAL Nº 00103.00425/2005-0
RECORRENTES: PONTO DA ECONOMIA LTDA.
e FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO

ACÓRDÃO 152/2007

Ementa: ICMS – Obrigações Principal e Acessória. Entrada de mercadorias e óbice à sua conferência. Ocorrência de descumprimento de obrigação acessória.

1. Entradas de mercadorias sem pagamento de antecipação parcial, bem como embarço à atuação fiscal na conferência das mercadorias.
2. Recursos voluntário e de ofício conhecidos e não providos, para manter decisão de Primeira Instância que julgou procedente em parte o auto de infração lavrado. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI),
22 de agosto de 2007.

Getúlio Cavalcante – Presidente

Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator

Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro

Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado